

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS =

CEP 35.610 — AVENIDA FRANCISCO CAMPOS, 649 — FONE (037) 551-1755

lamara

OFÍCIO Nº:

SERVICO:

LEI Nº 1.349

ASSUNTO:

CONTEM AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO DE CONTA DE APURAÇÃO

DO PROCESSO Nº 2.095.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, decreta, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art.1º)-Fica o Executivo Municipal de Dores do Indaia, Estado de Minas Gerais, autorizado a efetuar o pagamento de debitos vencidos em / 1973, constante da conta de apuração do processo nº 2.095, de autoria do Posto Glória Ltda, movido contra esta Prefeitura Municipal/ no valor de Cr\$29.253,59 (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e três cruzerros e cinquenta e nove centavos).

Parágrafo único-As despesas relativas às custas do processo, no valor de Cr\$6.406,01 (seis mil, quatrocentos e seis cruzeiros e um centavo), corretão à dotação 03.07.021.2-3.1.9.1.00 Sentenças Judiciárias e o valor de Cr\$22.847,58 a ser pago ao posto Glória Ltda, corretá à dotação 03.07.021.2-3.1.9.2.00-Despesas de exercícios / anteriores, do orçamento vigente.

Art.2º)-Fica o Executivo Municipal autorizado a anular e suplementar/ dotações, total ou parcialmente, do orçamento vigente, para o / presente fim.

Art.3º)-Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor, na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaia, 23 de Julho de 1.981.

Hugo de Souza Araujo-Prefeito Municipal.

Cilza Cassia de Campos

Gilza Cassia de Campos-Secretaria da Prefeitura Municipal.

Registrada em livro próprio para Registro de Leis desta Prefeitura no de nº 02/80 fls.50 e 50 v. em 24/07/81.

Gilza Cassia de Campos-Secretária da Prefeitura.